

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1886

Quarta-feira, 15 de Maio de 2024

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Substitui integralmente o Anexo VIII, de que trata o inciso VIII do parágrafo único, do art. 2º da Lei Complementar nº 206, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, bem como do Zoneamento, dando outras providências, e ainda acrescenta ao mesmo artigo o § 2º, renumerando-se o seu parágrafo único para § 1º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo VIII, Classificação Nacional de Atividades Econômicas, de trata o inciso VIII do parágrafo único, do art. 2º da Lei Complementar nº 206, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, bem como do Zoneamento, dando outras providências, fica substituído doravante pelo Anexo constante desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica acrescentado o § 2º ao art. 2º da Lei Complementar nº 206, de 27 de fevereiro de 2023, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º ...

§ 2º Consideram-se integradas automaticamente ao Anexo VIII, Classificação Nacional de Atividades Econômicas, de que trata o inciso VIII do § 1º deste artigo, todas as alterações procedidas e publicadas pelo IBGE - Gestor da CNAE, posteriores à edição desta Lei Complementar.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
RODRIGO DA SILVA CÂRDOSO

ANEXO VIII - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

1. - HABITACIONAL - H

1. - UNIFAMILIAR - H1

2. - MULTIFAMILIAR-H2 - Horizontal (H2h) - Vertical

(H2v)

3. - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - H3

2. - COMERCIAL - C

1. - COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL - C1

2. - COMÉRCIO VAREJISTA DIVERSIFICADO - C2

3. - COMÉRCIO ESPECIAL E/OU ATACADISTA - C3 - C3P - C3M - C3G

4. - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIAL - C4I - C4II

3. SERVIÇOS - S

1. - SERVIÇOS LOCAIS - S1

2. - SERVIÇOS DIVERSIFICADOS - S2

3. - SERVIÇOS ESPECIAIS - S3

4. - EQUIPAMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS -

E

1. - EQUIPAMENTOS DE ÂMBITO LOCAL - E1

2. - EQUIPAMENTOS DE ÂMBITO GERAL - E2

3. - EQUIPAMENTOS ESPECIAIS - E3

1. - E3 I

2. - E3 II

5. - INDUSTRIAL - I - INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE - I1 - INDÚSTRIA DE MÉDIO PORTE - I2 - INDÚSTRIA DE GRANDE PORTE - I3

ESPECIFICAÇÃO DOS USOS

1. HABITACIONAL - H

1. - UNIFAMILIAR - H1

2. - MULTIFAMILIAR - H2 - Horizontal (H2h) - Vertical

(H2v)

3. - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - H3

2. COMERCIAL - C

1. COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL - C1

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4722-9/01 - Comércio varejista de carne de aves e outros derivados, exceto pescado

4722-9/01-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

4722-9/01-02 - Comércio varejista de carne de aves e derivados

4722-9/02 - Peixaria

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4729-6/01 - Tabacaria

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas

de conveniência

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

4785-7/01 - Comércio varejista de antiguidades

4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados

DIÁRIO OFICIAL

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Petshop)
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5611-2/01 - Restaurantes e similares
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
2. COMÉRCIO VAREJISTA DIVERSIFICADO - C2
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4542-1/02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telha
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas

4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)
4713-0/05 - Lojas francas (duty free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
3. COMÉRCIO ESPECIAL E/OU ATACADISTA - C3
1. - C3P - COMÉRCIO DE PEQUENO PORTE - Lotes com até 250,00m²
2. - C3M - COMÉRCIO DE MÉDIO PORTE - Lotes de 250,00m² a 1.000,00m²
3. - C3G - COMÉRCIO DE GRANDE PORTE - Lotes com mais de 1.000,00m²
4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivado
4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anterior
4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de

armarinho
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/10 - Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
4689-3/02 - Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados

4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
 4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições
 0111-3/01 - Cultivo de arroz
 0111-3/02 - Cultivo de milho
 0111-3/03 - Cultivo de trigo
 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo
 0112-1/02 - Cultivo de juta
 0112-1/99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
 0113-0/00 - Cultivo de cana de açúcar
 0114-8/00 - Cultivo de fumo
 0115-6/00 - Cultivo de soja
 0116-4/01 - Cultivo de amendoim
 0116-4/02 - Cultivo de girassol
 0116-4/03 - Cultivo de mamona
 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
 0119-9/01 - Cultivo de abacaxi
 0119-9/02 - Cultivo de alho
 0119-9/03 - Cultivo de batata inglesa
 0119-9/04 - Cultivo de cebola
 0119-9/05 - Cultivo de feijão
 0119-9/06 - Cultivo de mandioca
 0119-9/07 - Cultivo de melão
 0119-9/08 - Cultivo de melancia
 0119-9/09 - Cultivo de tomate rasteiro
 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
 0121-1/01 - Horticultura, exceto morango
 0121-1/02 - Cultivo de morango
 0122-9/00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
 0131-8/00 - Cultivo de laranja
 0132-6/00 - Cultivo de uva
 0133-4/01 - Cultivo de açaí
 0133-4/02 - Cultivo de banana
 0133-4/03 - Cultivo de caju
 0133-4/04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja
 0133-4/05 - Cultivo de coco da baía
 0133-4/06 - Cultivo de guaraná
 0133-4/07 - Cultivo de maçã
 0133-4/08 - Cultivo de mamão
 0133-4/09 - Cultivo de maracujá
 0133-4/10 - Cultivo de manga
 0133-4/11 - Cultivo de pêssego
 0133-4/99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
 0134-2/00 - Cultivo de café
 0135-1/00 - Cultivo de cacau
 0139-3/01 - Cultivo de chá da índia
 0139-3/02 - Cultivo de erva mate
 0139-3/03 - Cultivo de pimenta do reino
 0139-3/04 - Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta do reino
 0139-3/05 - Cultivo de dendê
 0139-3/06 - Cultivo de seringueira
 0139-3/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
 0141-5/02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
 0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte
 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite
 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite
 0152-1/01 - Criação de bufalinos
 0152-1/02 - Criação de equinos
 0152-1/03 - Criação de asininos e muares
 0153-9/01 - Criação de caprinos
 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
 0154-7/00 - Criação de suínos

0155-5/01 - Criação de frangos para corte
 0155-5/02 - Produção de pintos de um dia
 0155-5/03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte
 0155-5/04 - Criação de aves, exceto galináceos
 0155-5/05 - Produção de ovos
 0159-8/01 - Apicultura
 0159-8/02 - Criação de animais de estimação
 0159-8/03 - Criação de escargô
 0159-8/04 - Criação de bicho da seda
 0159-8/99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente
 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto
 0210-1/02 - Cultivo de acácia negra
 0210-1/03 - Cultivo de pinus
 0210-1/04 - Cultivo de teca
 0210-1/05 - Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia negra, pinus e teca
 0210-1/06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas
 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas
 0220-9/02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas
 0220-9/03 - Coleta de castanha do pará em florestas nativas
 0220-9/04 - Coleta de látex em florestas nativas
 0220-9/05 - Coleta de palmito em florestas nativas
 0220-9/06 - Conservação de florestas nativas
 0220-9/99 - Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
 0311-6/01 - Pesca de peixes em água salgada
 0311-6/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
 0311-6/03 - Coleta de outros produtos marinhos
 0311-6/04 - Atividades de apoio à pesca em água salgada
 0312-4/01 - Pesca de peixes em água doce
 0312-4/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
 0312-4/03 - Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
 0312-4/04 - Atividades de apoio à pesca em água doce
 0321-3/01 - Criação de peixes em água salgada e salobra
 0321-3/02 - Criação de camarões em água salgada e salobra
 0321-3/03 - Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
 0321-3/04 - Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
 0321-3/05 - Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
 0321-3/99 - Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce
 0322-1/02 - Criação de camarões em água doce
 0322-1/03 - Criação de ostras e mexilhões em água doce
 0322-1/04 - Criação de peixes ornamentais em água doce
 0322-1/05 - Ranicultura
 0322-1/06 - Criação de jacaré
 0322-1/07 - Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
 0322-1/99 - Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
 0500-3/01 - Extração de carvão mineral
 0722-7/01 - Extração de minério de estanho
 0723-5/01 - Extração de minério de manganês
 0724-3/01 - Extração de minério de metais preciosos
 0725-1/00 - Extração de minerais radioativos
 0729-4/01 - Extração de minérios de nióbio e titânio
 0729-4/02 - Extração de minério de tungstênio
 0729-4/03 - Extração de minério de níquel
 0729-4/04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
 0810-0/01 - Extração de ardósia e beneficiamento

associado
 0810-0/02 - Extração de granito e beneficiamento associado
 0810-0/03 - Extração de mármore e beneficiamento associado
 0810-0/04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
 0810-0/05 - Extração de gesso e caulim
 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
 0810-0/07 - Extração de argila e beneficiamento associado
 0810-0/08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
 0810-0/09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
 0891-6/00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
 0892-4/01 - Extração de sal marinho
 0892-4/02 - Extração de sal gema
 0893-2/00 - Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
 0899-1/01 - Extração de grafita
 0899-1/02 - Extração de quartzo
 0899-1/03 - Extração de amianto
 0899-1/99 - Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
 0910-6/00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
 0990-4/01 - Atividades de apoio à extração de minério de ferro
 0990-4/02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
 0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos

4. COMÉRCIO ATACADISTA - C4

1. COMÉRCIO ATACADISTA - C41

4621-4/00 - Comércio atacadista de café em grão
 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja
 4623-1/02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão
 4623-1/04 - Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
 4623-1/05 - Comércio atacadista de cacau
 4623-1/07 - Comércio atacadista de sisal
 4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
 4636-2/01 - Comércio atacadista de fumo beneficiado
 4636-2/02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos
 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento
 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 9529-1/01 - Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
 9529-1/02 - Chaveiros
 9529-1/03 - Reparação de relógios
 9529-1/06 - Reparação de jóias
 9601-7/01 - Lavanderias
 9601-7/02 - Tinturarias
 9601-7/03 - Toalheiros
 9602-5/01 - Cabeleireiros
 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
 9700-5/00 - Serviços domésticos
 6201-5/02 - Web design
 7410-2/03 - Design de produto
 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
2. SERVIÇOS DIVERSIFICADOS - S2
 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
 2722-8/02 - Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores
 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
 4120-4/00 - Construção de edifício
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
 4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, com exposição do produto
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 4520-0/08 - Serviços de capotaria
 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, com exposição do produto
 4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, com exposição dos produtos
 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos, com exposição dos produtos
 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, com exposição dos produtos
 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, com exposição dos produtos
 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, com exposição dos produtos
 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, com exposição dos produtos
 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares, com exposição dos produtos
 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, com exposição dos produtos
 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, com exposição dos produtos
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924-8/00 - Transporte escolar
 5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
 5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
 5211-7/02 - Guarda-móveis
 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
 5231-1/01 - Administração da infraestrutura portuária
 5231-1/02 - Operações determinais
 5232-0/00 - Atividades de agenciamento marítimo
 5240-1/99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
 5250-8/01 - Comissaria de despachos
 5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros
 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga
 5310-5/01 - Atividades do Correio Nacional
 5310-5/02 - Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

5510-8/01 - Hotéis
 5510-8/02 - Apart-hotéis
 5590-6/01 - Albergues, exceto assistenciais
 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
 5911-1/01 - Produção de filmes para publicidade
 5911-1/02 - Estúdios cinematográficos
 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica
 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
 6010-1/00 - Atividades de rádio
 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
 6022-5/01 - Programadoras
 6022-5/02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 6391-7/00 - Agências de notícias
 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 6410-7/00 - Banco Central
 6421-2/00 - Bancos comerciais
 6422-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial
 6423-9/00 - Caixas econômicas
 6424-7/01 - Bancos cooperativos
 6424-7/02 - Cooperativas centrais de crédito
 6424-7/03 - Cooperativas de crédito mútuo
 6424-7/04 - Cooperativas de crédito rural
 6431-0/00 - Bancos múltiplos, sem carteira comercial
 6432-8/00 - Bancos de investimento
 6433-6/00 - Bancos de desenvolvimento
 6434-4/00 - Agências de fomento
 6435-2/01 - Sociedades de crédito imobiliário
 6435-2/02 - Associações de poupança e empréstimo
 6435-2/03 - Companhias hipotecárias
 6436-1/00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
 6437-9/00 - Sociedades de crédito ao microempreendedor
 6438-7/01 - Bancos de câmbio
 6438-7/99 - Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente
 6440-9/00 - Arrendamento mercantil
 6450-6/00 - Sociedades de capitalização
 6461-1/00 - Holdings de instituições financeiras
 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras
 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
 6470-1/01 - Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
 6470-1/02 - Fundos de investimento previdenciários
 6470-1/03 - Fundos de investimento imobiliários
 6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring
 6492-1/00 - Securitização de créditos
 6493-0/00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
 6499-9/01 - Clubes de investimento
 6499-9/02 - Sociedades de investimento
 6499-9/03 - Fundo garantidor de crédito
 6499-9/04 - Caixas de financiamento de corporações
 6499-9/05 - Concessão de crédito pelas OSCIP
 6499-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
 6511-1/01 - Seguros devida
 6511-1/02 - Planos de auxílio-funeral
 6512-0/00 - Seguros não-vida
 6520-1/00 - Seguros-saúde
 6530-8/00 - Resseguros

6541-3/00 - Previdência complementar fechada
6542-1/00 - Previdência complementar aberta
6550-2/00 - Planos de saúde
6611-8/01 - Bolsa de valores
6611-8/02 - Bolsa de mercadorias
6611-8/03 - Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04 - Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02 - Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03 - Corretoras de câmbio
6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00 - Administração de cartões de crédito
6619-3/01 - Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02 - Corresponentes de instituições financeiras
6619-3/03 - Representações de bancos estrangeiros
6619-3/05 - Operadoras de cartões de débito
6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial
6629-1/00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03 - Agente de propriedade industrial
6912-5/00 - Cartórios
7120-1/00 - Testes e análises técnicas
7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7490-1/02 - Escafandria e mergulho
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03 - Aluguel de material médico
7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02 - Serviços de adestramento de cães de guarda
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8220-2/00 - Atividades de tele atendimento
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02 - Casas de festas e eventos
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares
8299-7/05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06 - Casas lotéricas
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8621-6/01 - UTI móvel
8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07 - Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02 - Laboratórios clínicos
8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04 - Serviços de tomografia
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10 - Serviços de quimioterapia
8640-2/11 - Serviços de radioterapia
8640-2/12 - Serviços de hemoterapia
8640-2/13 - Serviços de litotripsia
8640-2/14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8690-9/02 - Atividades de bancos de leite humano
8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas
8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial, exceto centros de reintegração social e de dependência química
8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente, exceto centros de reintegração social e de recuperação de dependência química
8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01 - Produção teatral
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/06 - Atividades de desonorização e de iluminação
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
9200-3/02 - Exploração de apostas em corridas de

cavalos
9200-3/99 - Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02 - Exploração de boliches
9329-8/03 - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411-1/00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9420-1/00 - Atividades de organizações sindicais
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9492-8/00 - Atividades de organizações políticas
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
9529-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/04 - Serviços de funerárias
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/02 - Agências matrimoniais
9609-2/04 - Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05 - Atividades de sauna e banhos
9609-2/06 - Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9900-8/00 - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
5812-3/01 - Edição de jornais diários
5812-3/02 - Edição de jornais não diários
5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança
9200-3/01 - Casas de bingo
9412-0/01 - Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99 - Outras atividades associativas profissionais
9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos
9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
3. SERVIÇOS ESPECIAIS - S3
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tomearia e solda
2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais
3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3313-9/02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
 3314-7/14 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
 3314-7/15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
 3314-7/18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
 3314-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
 3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
 3314-7/21 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
 3314-7/22 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
 3315-5/00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviário
 3316-3/01 - Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
 3316-3/02 - Manutenção de aeronaves na pista
 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
 3317-1/02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio
 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos
 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4222-7/02 - Obras de irrigação
 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4391-6/00 - Obras de fundações
 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 4911-6/00 - Transporte ferroviário de carga
 4912-4/01 - Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
 4912-4/02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
 4912-4/03 - Transporte Metroviário
 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal em região metropolitana
 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
 4922-1/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
 4940-0/00 - Transporte dutoviário
 4950-7/00 - Trens turísticos, teleféricos e similares
 5011-4/01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga
 5011-4/02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
 5012-2/01 - Transporte marítimo de longo curso - Carga
 5012-2/02 - Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
 5021-1/01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia

5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
 5022-0/01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
 5022-0/02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
 5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo
 5030-1/02 - Navegação de apoio portuário
 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
 5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
 5111-1/00 - Transporte aéreo de passageiros regular
 5112-9/01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
 5112-9/99 - Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
 5120-0/00 - Transporte aéreo de carga
 5130-7/00 - Transporte espacial
 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda - móveis
 5212-5/00 - Carga e descarga
 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
 5240-1/01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
 5250-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
 5250-8/05 - Operador de transporte multimodal - OTM
 5510-8/03 - Motéis
 7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
 7719-5/02 - Locação de aeronaves sem tripulação
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8012-9/00 - Atividades de transporte de valores
 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
 9603-3/02 - Serviços de cremação
 9603-3/03 - Serviços de sepultamento
 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação
 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
 0162-8/01 - Serviço de inseminação artificial de animais
 0162-8/02 - Serviço de tosquiamento de ovinos
 0162-8/03 - Serviço de manejo de animais
 0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
 0163-6/00 - Atividades de pós colheita
 0170-9/00 - Caça e serviços relacionados
 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal
 1610-2/05 - Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
 5030-1/03 - Serviço de rebocadores e empurradores

5231-1/03 - Gestão de terminais aquaviários
5239-7/01 - Serviços de praticagem
5239-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
3. - EQUIPAMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS -
1. EQUIPAMENTOS DE ÂMBITO LOCAL - E1
6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01 - Telefonia móvel celular
8511-2/00 - Educação infantil - creche
8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola
8513-9/00 - Ensino fundamental
8520-1/00 - Ensino médio
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8550-3/01 - Administração de caixas escolares
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00 - Ensino de esportes
8592-9/01 - Ensino de dança
8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03 - Ensino de música
8593-7/00 - Ensino de idiomas
8599-6/03 - Treinamento em informática
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/05 - Condomínios residenciais para idosos
8730-1/01 - Orfanatos
8730-1/02 - Albergues assistenciais
9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01 - Atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas
9321-2/00 - Praças públicas, parque infantil, quadras de esporte, anfiteatro e teatro de arena, exceto parques de diversão e parques temáticos.
2. EQUIPAMENTOS DE ÂMBITO GERAL - E2
5222-2/00 - Terminais rodoviários e ferroviários
5590-6/02 - Campings
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02 - Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6120-5/02 - Serviço móvel especializado - SME
6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00 - Telecomunicações por satélite
6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8411-6/00 - Administração pública em geral
8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00 - Regulação das atividades econômicas
8421-3/00 - Relações exteriores
8422-1/00 - Defesa
8423-0/00 - Justiça
8424-8/00 - Segurança e ordem pública
8425-6/00 - Defesa Civil
8430-2/00 - Seguridade social obrigatória

8599-6/01 - Formação de condutores
8599-6/02 - Cursos de pilotagem
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares
9321-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos, inclusive poliesportivos, campo de futebol, aquário, pista de atletismo, jardim botânico e outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
2. 1. EQUIPAMENTOS DE ÂMBITO GERAL - E2E
8531-7/00 - Educação superior - graduação
8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
2. EQUIPAMENTOS ESPECIAIS - E3I
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
2. EQUIPAMENTOS ESPECIAIS - E3II
3511-5/01 - Geração de energia elétrica
3511-5/02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3512-3/00 - Transmissão de energia elétrica
3513-1/00 - Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica
3520-4/01 - Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02 - Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial, inclusive centros de reintegração social e de dependência química
8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente, inclusive centros de reintegração social e de recuperação de dependência química
9103-1/00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.
5. INDUSTRIAL - I
1. INDÚSTRIADE PEQUENO PORTE - I1 (implantadas em lotes com área não superior a 500,00m²)
1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne
1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
1032-5/01 - Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1051-1/00 - Preparação do leite
1052-0/00 - Fabricação de laticínios
1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/01 - Fabricação de vinagres
1099-6/02 - Fabricação de produtos alimentícios
1099-6/03 - Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/04 - Fabricação de gelo comum
1099-6/05 - Fabricação de produtos para infusão (chá,

mate, etc.)
1099-6/06 - Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1311-1/00 - Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1321-9/00 - Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00 - Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352-9/00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00 - Fabricação de artefatos de cordoaria
1411-8/01 - Confeção de roupas íntimas
1411-8/02 - Fação de roupas íntimas
1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03 - Fação de roupas profissionais
1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00 - Fabricação de meias
1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer matéria
1529-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01 - Fabricação de calçados de couro
1531-9/02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato
1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1742-7/01 - Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02 - Fabricação de absorventes higiênicos
1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00 - Fabricação de preparações farmacêuticas
3211-6/01 - Lapidação de gemas
3211-6/02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3291-4/00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de

qualquer material, exceto luminosos
 3299-0/06 - Fabricação de velas, inclusive decorativas.
2. INDÚSTRIA DE MÉDIO PORTE - I2 (implantadas em lotes com área não superior a 2.000,00m²)
 1013-9/02 - Preparação de subprodutos do abate
 1020-1/01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
 1020-1/02 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
 1063-5/00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados
 1064-3/00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
 1082-1/00 - Fabricação de produtos à base de café
 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 1112-7/00 - Fabricação de vinho
 1113-5/01 - Fabricação de malte, inclusive malte uísque
 1122-4/02 - Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
 1122-4/03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
 1122-4/04 - Fabricação de bebidas isotônicas
 1122-4/99 - Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
 1313-8/00 - Fiação de fibras artificiais e sintéticas
 1314-6/00 - Fabricação de linhas para costurar e bordar
 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
 1532-7/00 - Fabricação de tênis de qualquer material
 1533-5/00 - Fabricação de calçados de material sintético
 1539-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
 1540-8/00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
 1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
 1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel
 1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
 1741-9/01 - Fabricação de formulários contínuos
 1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
 1811-3/01 - Impressão de jornais
 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
 2052-5/00 - Fabricação de desinfetantes domissanitários
 2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
 2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
 2072-0/00 - Fabricação de tintas de impressão
 2319-2/00 - Fabricação de artigos de vidro
 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
 2541-1/00 - Fabricação de artigos de cutelaria
 2543-8/00 - Fabricação de ferramentas
 2591-8/00 - Fabricação de embalagens metálicas
 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais,

exceto madeira e metal
 3104-7/00 - Fabricação de colchões
 3211-6/03 - Cunhagem de moedas e medalhas
 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
 3240-0/02 - Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
 3240-0/03 - Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
 3250-7/02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
 3250-7/03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
 3250-7/04 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
 3250-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
 3250-7/07 - Fabricação de artigos ópticos
 3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
 3299-0/01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares
 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 3299-0/05 - Fabricação de aviamentos para costura
 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros
 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas
 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
 0210-1/09 - Produção de casca de acácia negra - florestas plantadas
 0210-1/99 - Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
3. INDÚSTRIA DE GRANDE PORTE - I3 (implantadas em lotes com área superior a 2.000,00m²)
 1011-2/01 - Frigorífico - abate de bovinos
 1011-2/02 - Frigorífico - abate de equinos
 1011-2/03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
 1011-2/04 - Frigorífico - abate de bufalinos
 1011-2/05 - Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
 1012-1/01 - Abate de aves
 1012-1/02 - Abate de pequenos animais
 1012-1/03 - Frigorífico - abate de suínos
 1012-1/04 - Matadouro - abate de suínos sob contrato
 1041-4/00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
 1042-2/00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
 1043-1/00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
 1061-9/01 - Beneficiamento de arroz
 1061-9/02 - Fabricação de produtos do arroz
 1062-7/00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados
 1065-1/01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais
 1065-1/02 - Fabricação de óleo de milho em bruto
 1065-1/03 - Fabricação de óleo de milho refinado
 1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais
 1069-4/00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
 1071-6/00 - Fabricação de açúcar em bruto
 1072-4/01 - Fabricação de açúcar de cana refinado
 1072-4/02 - Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
 1081-3/01 - Beneficiamento de café
 1081-3/02 - Torrefação e moagem de café
 1111-9/01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
 1111-9/02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas

1113-5/02 - Fabricação de cervejas e chopes
 1121-6/00 - Fabricação de águas envasadas
 1122-4/01 - Fabricação de refrigerantes
 1210-7/00 - Processamento industrial do fumo
 1220-4/01 - Fabricação de cigarros
 1220-4/02 - Fabricação de cigarrilhas e charutos
 1220-4/03 - Fabricação de filtros para cigarros
 1220-4/99 - Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
 1323-5/00 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
 1330-8/00 - Fabricação de tecidos de malha
 1510-6/00 - Curtimento e outras preparações de couro
 1621-8/00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
 1622-6/01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
 1710-9/00 - Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
 1721-4/00 - Fabricação de papel
 1722-2/00 - Fabricação de cartolina e papel-cartão
 1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
 1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
 1910-1/00 - Coquearias
 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
 1922-5/01 - Formulação de combustíveis
 1922-5/02 - Rerrefino de óleos lubrificantes
 1922-5/99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
 1931-4/00 - Fabricação de álcool
 1931-4/00 - Fabricação de álcool não carburante
 1932-2/00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
 2011-8/00 - Fabricação de cloro e álcalis
 2012-6/00 - Fabricação de intermediários para fertilizantes
 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais
 2019-3/01 - Elaboração de combustíveis nucleares
 2019-3/99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
 2021-5/00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos
 2022-3/00 - Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
 2029-1/00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
 2031-2/00 - Fabricação de resinas termoplásticas
 2032-1/00 - Fabricação de resinas termo fixas
 2033-9/00 - Fabricação de elastômeros
 2040-1/00 - Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
 2051-7/00 - Fabricação de defensivos agrícolas
 2071-1/00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
 2073-8/00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
 2091-6/00 - Fabricação de adesivos e selantes
 2092-4/01 - Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
 2092-4/02 - Fabricação de artigos pirotécnicos
 2092-4/03 - Fabricação de fósforos de segurança
 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial
 2094-1/00 - Fabricação de catalisadores
 2099-1/01 - Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
 2211-1/00 - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-

de-ar

2219-6/00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00 - Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00 - Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00 - Fabricação de cimento
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01 - Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01 - Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração
2392-3/00 - Fabricação de cal e gesso
2399-1/02 - Fabricação de abrasivos
2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00 - Produção de ferro-gusa
2412-1/00 - Produção de ferroligas
2421-1/00 - Produção de semiacabados de aço
2422-9/01 - Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02 - Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01 - Produção de tubos de aços em costura
2423-7/02 - Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01 - Produção de arames de aço
2424-5/02 - Produção de rela minados, treilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00 - Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00 - Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01 - Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02 - Produção de laminados de alumínio
2442-3/00 - Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00 - Metalurgia do cobre
2449-1/01 - Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02 - Produção de laminados de zinco
2449-1/03 - Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
2449-1/99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especifica dos anteriormente
2451-2/00 - Fundição de ferro e aço
2452-1/00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

2513-6/00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00 - Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01 - Produção de forjados de aço
2531-4/02 - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02 - Metalurgia do pó
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2550-1/01 - Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02 - Fabricação de armas de fogo e munições
2592-6/01 - Fabricação de produtos de treilados de metal padronizados
2592-6/02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados
2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00 - Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01 - Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02 - Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00 - Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01 - Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas
2751-1/00 - Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01 - Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especifica dos anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01 - Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

2811-9/00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01 - Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02 - Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02 - Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01 - Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00 - Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados

anteriormente, peças e acessórios

2910-7/01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

2910-7/02 - Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários

2910-7/03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários

2920-4/01 - Fabricação de caminhões e ônibus

2920-4/02 - Fabricação de motores para caminhões e ônibus

2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

2930-1/02 - Fabricação de carrocerias para ônibus

2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

2941-7/00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores

2942-5/00 - Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores

2943-3/00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores

2944-1/00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores

2945-0/00 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

2949-2/01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores

2949-2/99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

2950-6/00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores

3011-3/01 - Construção de embarcações de grande porte

3011-3/02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte

3012-1/00 - Construção de embarcações para esporte e lazer

3031-8/00 - Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes

3032-6/00 - Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários

3041-5/00 - Fabricação de aeronaves

3042-3/00 - Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves

3050-4/00 - Fabricação de veículos militares de combate

3091-1/01 - Fabricação de motocicletas

3091-1/02 - Fabricação de peças e acessórios para motocicletas

3092-0/00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças acessórios

3099-7/00 - Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente

3240-0/01 - Fabricação de jogos eletrônicos

3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

0210-1/08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas

0500-3/02 - Beneficiamento de carvão mineral

0721-9/02 - Beneficiamento de minério de alumínio

0722-7/02 - Beneficiamento de minério de estanho

0723-5/02 - Beneficiamento de minério de manganês

0724-3/02 - Beneficiamento de minério de metais preciosos

0729-4/05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente

0810-0/10 - Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração

0892-4/03 - Refino e outros tratamentos do sal

1610-2/03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto

1610-2/04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem

2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais

2013-4/02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto

organominerais

3839-4/01 - Usinas de compostagem

LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 207, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Araguari, dando outras providências; e regulamenta no âmbito do Município de Araguari, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que altera a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, além de outras deliberações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput e os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 207, de 16 de março de 2023, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 23. A reserva de faixa não edificável será de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado, ao longo das faixas de domínio público das rodovias, e de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado ao longo das faixas de domínio público das ferrovias.

§ 1º Quando da expedição do alvará para o funcionamento de atividades ou execução de empreendimentos, o Município poderá exigir, excepcionalmente, a implantação de vias marginais ao longo das rodovias e ferrovias, externas às suas faixas de domínio, para o acesso aos lotes e glebas limítrofes a essas vias e desde que seja fundamentado o interesse público.

§ 2º A exceção prevista no § 1º deste artigo, não se aplica na hipótese de inviabilidade técnica para implantação das vias marginais, demonstrada mediante apresentação de laudo técnico assinado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT.

Art. 2º Ficam revogados o art. 20, com seus §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 207, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Mariel Cadena da Matta
Rodrigo da Silva Cardoso*

LEI Nº 6.928, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RAÍZES CULTURAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RAÍZES CULTURAIS, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o número 54.439.314/0001-14.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Thiago Monteiro Faim

LEI Nº 6.929, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Modifica a redação das alíneas “a” e “d” do inciso I, bem como do § 1º do art. 4º, da Lei nº 5.371, de 15 de abril de 2014, que “Dispõe sobre

a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas “a” e “d” do inciso I, bem como o § 1º do art. 4º, da Lei nº 5.371, de 15 de abril de 2014, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e dá outras providências”, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I - ...

...

a) 1 (um) da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social, da Juventude e Combate à Fome;

...

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

...

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.371, de 15 de abril de 2014, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Thiago Monteiro Faim

LEI Nº 6.930, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Modifica a redação dos incisos I e III, do art. 4º da Lei nº 4.777, de 13 de maio de 2011, que “Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e III, do art. 4º da Lei nº 4.777, de 13 de maio de 2011, que “Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer”, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I - 3 (três) representantes da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP;

...

III - 1 (um) representante dos docentes do curso de Educação Física do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC;

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.777, de 13 de maio de 2011, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

LEI Nº 6.931, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, no valor de R\$ 5.182.289,11 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação

Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	31 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, COMBATE A FOME E A DEPENDENCIA QUIMICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 1.000,00

Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	31 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, COMBATE A FOME E A DEPENDENCIA QUIMICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 5.000,00

Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	31 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, COMBATE A FOME E A DEPENDENCIA QUIMICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 10.000,00

Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	31 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, COMBATE A FOME E A DEPENDENCIA QUIMICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2116 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 500,00

Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	31 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, COMBATE A FOME E A DEPENDENCIA QUIMICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2116 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 15.600,00

Art. 3º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, créditos adicionais por realocação orçamentária (remanejamentos, transposições e transferências) e alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a atualização da ação governamental no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
MARIEL CADENA DA MATTA

LEI Nº 6.932, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a concessão de subvenção financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, autorizado a conceder subvenção financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF, no valor de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para a participação na 26ª FUTVAL Torneio Primeiro de Maio, a ser realizado no Município de Gurinhata/MG, no período de 3 a 5 de maio de 2024.

§ 1º O valor da subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, será repassado à organização da sociedade civil Liga Aragarina de Futebol - LAF, em parcela única, ficando, todavia, sujeita à devolução do valor restante caso a equipe representante do Município de Araguari não se classifique para as respectivas fases subsequentes da competição, visto que estas têm caráter eliminatório, observado o seguinte calendário:

I - 1ª fase no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

II - 2ª fase no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

III - 3ª fase no valor de valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

IV - 4ª fase no valor de valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

V - 5ª fase no valor de valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

VI - 6ª fase no valor de valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

VII - 7ª fase no valor de valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

VIII - 8ª fase no valor de valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

IX - 9ª fase (semifinal) no valor de valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

X - 10ª fase (final) no valor de valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

XI - parcela extra no valor de R\$1.000,00 (mil reais), para a compra de medicamentos, lavagem de uniformes e compra de frutas e gelo.

§ 2º A subvenção financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF será utilizada para custear despesas com atletas, comissão técnica, treinamentos, preparação física, participação nos jogos, durante a atuação da equipe representante do Município de Araguari na 26ª FUTVAL Torneio Primeiro de Maio, a ser realizado no Município de Gurinhata/MG.

Art. 2º Para receber a subvenção financeira de que trata o artigo anterior, a Liga Aragarina de Futebol - LAF deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante a celebração do correlato Termo de Fomento.

Art. 3º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Wesley Marcos Lucas de Mendonça

LEI Nº 6.933, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dá a denominação de “AVENIDA DEPUTADO FEDERAL BONIFÁCIO DE ANDRADA” ao logradouro público com início na Avenida Minas Gerais até as Avenidas Theodoro Veloso de Carvalho e Hugo Carlos Dorázio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “AVENIDA DEPUTADO FEDERAL BONIFÁCIO DE ANDRADA”, o logradouro público de pista dupla com início na Avenida Minas Gerais até as Avenidas Theodoro Veloso de Carvalho e Hugo Carlos Dorázio, paralelo ao Parque Linear Doutor Sebastião Naves de Resende Filho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
CRISTIANO GIMENES DE CARVALHO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1004/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: PRISCILA PEREIRA DA SILVA HORACIO – ASSISTENTE SOCIAL

REG. 91249

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 14/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 15 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1005/2024

“Dispensa a servidora que menciona do exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora VALÉRIA RAMOS VARGAS SILVA, matrícula nº: 33.391, do desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 10.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 15/05/2024.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1006/2024

“Designa a servidora que menciona para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSANA DE SOUSA E CASTRO MELO, matrícula nº: 45.306, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 10, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 15/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1007/2024

“Designa o servidor que menciona para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MÁRCIO COIMBRA DA SILVA, matrícula nº: 27.774, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 10, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua

publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 15/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1009/2024

“Designa a servidora que menciona para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RITA DE CÁSSIA FERRARESSO ALVES, matrícula nº: 90.948, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 10, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 15/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1010/2024

“Designa a servidora que menciona para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ABADIA DIAS DA COSTA, matrícula nº: 34.541, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 15/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1011/2024

“Designa a servidora que menciona para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GEOVANNA SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº: 91.242, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 15/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1012/2024

“Designa a servidora que menciona para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIMONE APARECIDA PEREIRA, matrícula nº: 90.743, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 15/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1013/2024

“Designa a servidora que menciona para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SILVIA GOMES DUARTE LEVI DOMINGOS, matrícula nº: 43.893, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 10, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RETIFICAÇÃO - Nº 1000/2024, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Edição nº 1884 – pág. 01 – “Torna sem efeito as Portarias que menciona”.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1000/2024

“Torna sem efeito as portarias que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as Portarias de exoneração nºs 942, 943, 944, 945, 947, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 958, 959, 960, 962, 965, 966, 972, 975, 978, 979, 989, 991, 993, 994, 995, 997, 998, 999, relativas aos servidores abaixo relacionados, publicadas na edição nº 1883, de 10/05/2024, do Jornal Correio Oficial.

Leia-se:

PORTARIA Nº 1000/2024

“Torna sem efeito as portarias que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as Portarias de

exoneração nºs 942, 943, 944, 945, 947, 948, 949, 952, 953, 954, 956, 958, 959, 960, 962, 964, 965, 966, 972, 975, 978, 979, 981, 989, 991, 993, 994, 995, 997, 998, 999, relativas aos servidores abaixo relacionados, publicadas na edição nº 1883, de 10/05/2024, do Jornal Correio Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 15 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Sen. Melo Viana 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) GLAUCIA DE FREITAS DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 15934910- PC/MG, CPF nº 091.567.946-90, e da Carteira de Trabalho nº 2684209 série nº 0050/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de CADASTRADOR SOCIAL - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 05 de maio de 2024.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado/Locador: GILSON LOPES ALECRIN / ARACI VIANA ALECRIN – 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do contrato e o Reajuste no valor do aluguel pago, mensalente, cuja finalidade é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NELSON PEREIRA PINTO, Nº. 01, DISTRITO DE PIRACÁIBA, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE PIRACÁIBA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Memorando nº 006/2024/SMA, exarado pelos CONTRATANTES/ LOCADORES, os quais passam a integrar o presente instrumento, pelo prazo de 12 meses, compreendidos entre 02 de maio 2024 a 02 de maio de 2025, Valor global do Contrato Administrativo é de R\$ 5.409,00 (cinco mil, quatrocentos e nove reais). Ficha: 205 - Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária: 02.06.00.04.122.0002.2116.3.3.90.3 6.00. Araguari, 02 de maio de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO/LOCADOR: SANTA LUZIA GESTORA DE NEGÓCIOS LTDA- CNPJ: 23.318.448/0001-53 - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023 – PROCESSO N.º 039/2023. O objeto do presente Termo Aditivo é o REAJUSTE DE PREÇOS (02/05/2024 a 02/05/2025) POR 12 (doze) MESES no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SENADOR MELO VIANA, N.º 176, BAIRRO GOIÁS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DESTINADO A ABRIGAR VÁRIOS ÓRGÃOS DE DIFERENTES SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

conforme solicitações, através do Ofício n.º 0026/SMPOH/2024, que engloba os vários órgãos de deferentes secretarias, devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2024. O valor global da locação é de R\$255.198,12 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos). Ficha 206 – Fonte 1500 - Dotação Orçamentária 02.06.00.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ficha 166 – Fonte 1500 - Dotação Orçamentária 02.05.00.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e Ficha 258 – Fonte 1500 – Dotação Orçamentária 02.07.00.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00 – SECRETARIA DE FAZENDA. Araguari, 02 de maio de 2024. JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Administração – MARIEL CADENA DA MATTA - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação - THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA - Secretário Municipal de Fazenda.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA - CNPJ n.º. 23.716.372/0001-14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023- RP Nº 090/2023 PROCESSO Nº 324/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ESCOLAR E ARTESANATO PARA ATENDER OS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) E OS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI, especificados no Anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 120/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição - Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025, perfazendo um valor global de: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Ficha 356 - Dotação Orçamentária 02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1.500-Recursos não vinculados de impostos e Ficha 328 - Dotação Orçamentária 02.08.12.361.031.2040.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos. Araguari (MG), 26 de março de 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 71.052.559/0001-03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 - ADESÃO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 029/2024 - Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF PARA AQUISIÇÃO DE 52 PROJETORES PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2024 – Valor global do Contrato: R\$258.076,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setenta e seis reais). Ficha: 290 e 300 Fonte: 1.500 e 2.571 - Dotação: 02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Araguari/MG, 09 de maio de 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

PLANEJAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO/LOCADOR: CLÁUDIO HONOR PEIXOTO - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020 – PROCESSO N.º 053/2020. O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A UMA SALA SITUADA NA RUA BUENO BRANDÃO, Nº 340, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADA A AMPLIAR O CIPD- CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS-, A FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SETOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, BEM COMO SERVIDORES QUE EFETUAM LANÇAMENTOS NA FOLHA DE PAGAMENTO, atendendo a justificativa da Contratante/Gestora, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º. 015/2020. Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025. Valor Global do Aditivo: R\$3.490,56 (três mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Ficha: 165 – Fonte: 1500 - Dotação Orçamentária: 02.05.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00. Araguari, 14 de maio de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO – MARIEL CADENA DA MATTA.

SERVIÇOS URBANOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2024
 OBJETO: CADASTRO DE VENDEDORES AMBULANTES DE ALIMENTOS PARA FINS DE CONCESSÃO PRECÁRIA DE AUTORIZAÇÃO DE USO OU OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS – LEI COMPLEMENTAR 203, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, LEI MUNICIPAL Nº 6610, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 214, DE 4 NOVEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE VENDEDORES AMBULANTES DE ALIMENTOS PARA FINS DE CONCESSÃO PRECÁRIA DE AUTORIZAÇÃO DE USO OU OCUPAÇÃO DE ESPAÇO OU LOGRADOURO PÚBLICO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 203, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, LEI MUNICIPAL Nº 6610, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 214, DE 4 de novembro de 2022, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os interessados podem se inscrever até 31 de dezembro de 2024, no período da manhã das 8h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, onde a Comissão responsável pela condução dos trabalhos de cadastramento de interessados encontra-se

instalada provisoriamente. O presente edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais e pelo site www.araguari.mg.gov.br

1. OBJETO DO CHAMAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objetivo cadastrar vendedores ambulantes/itinerantes de alimentos em equipamentos sobre rodas, automotor ou rebocado, através de food truck, furgão, kombi, trailer, dentre outros equipamentos adaptados para comercialização de comidas e bebidas diretas ao consumidor, que no exercício de sua atividade, tem interesse em usar ou ocupar espaço ou logradouro público, nos termos da Lei Complementar 203, de 22 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 6610, de 21 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 214, de 4 de novembro de 2022.

Local: Espaços ou logradouros públicos.

Número de autorizações de uso: no máximo 25 (vinte e cinco).

Dias e Horários: O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, torna público para conhecimento de todos os interessados que até o dia 12 de junho de 2024 às 18h, horário de Brasília, cadastrará os interessados conforme disposto neste Edital e Anexo, para prestação dos serviços conforme descrito no “Item 1.1” acima.

1.1.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial instituída pelo Decreto Municipal nº 464/2023, Lei Complementar 203, de 22 de dezembro de 2022, pela Lei Municipal nº 6610/2022 regulamentada pelo Decreto Municipal 214/2022 e ainda pelas condições estabelecidas no presente Edital.

NÚMERO DE CADASTROS: Serão cadastrados no máximo 25 (vinte e cinco) vendedores ambulantes, por ordem de inscrição, para fins de obtenção da autorização de uso de espaço ou logradouro público para o comércio ambulante/itinerante de alimentos. Caso o número de inscrições ultrapasse a quantidade de autorizações de uso disponíveis de no máximo 25 (vinte e cinco), os demais interessados serão inseridos em lista de suplentes, preenchendo as vagas conforme houver desistência e desclassificação.

2.1 DA INSCRIÇÃO:

2.1.1 As inscrições para o Processo de Chamamento Público 001/2024 poderão ocorrer até o dia 12 de junho de 2024, às 18h00min e ocorrerão na sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, sendo que em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação exigida na forma do “Item 3” a Comissão Especial apresentará a decisão administração referente ao cadastramento dos interessados que acudiram ao Chamamento.

2.1.2 A inscrição de que trata este edital será gratuita, pessoal e intransferível.

2.1.3 É permitida somente uma inscrição por pessoa.

2.1.4 Podem participar da chamada pública pessoas físicas ou jurídicas.

2.2 DA INSCRIÇÃO SUPERVENIENTE

2.2.1 Mesmo após o prazo descrito no “Item 2.1.1”, dentro do prazo de vigência do Edital, qual seja, 31 de dezembro de 2024, os interessados poderão solicitar o cadastro superveniente.

2.2.2 Na hipótese descrita no “Item 2.2.1”, os documentos relativos à habilitação dos cadastrados de forma superveniente serão analisados pela Comissão Especial à medida que forem sendo

recebidos e até completarem a totalidade das vagas disponibilizadas, caso as mesmas não sejam preenchidas no primeiro cadastramento.

2.2.3 A Comissão Especial para fins de formalizar decisão acerca do cadastro superveniente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pronunciar.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRO:

3.1 Para inscrição no presente edital, o vendedor ambulante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentre outros estabelecidos neste ato convocatório, sob pena de indeferimento.

I – requerimento (modelo padrão) devidamente preenchido, com as seguintes informações:

a) a categoria com as dimensões do equipamento/veículo a ser utilizado;

b) a localização, dias e períodos que pretende exercer a atividade, que não poderá ultrapassar a 12 (doze) horas diárias no local;

c) o espaço físico, em metros quadrados, que pretende utilizar, incluindo os aparelhamentos móveis, mesas e cadeiras;

II – cópias dos documentos pessoais RG e CPF se pessoa física;

III – cópia do CNPJ da pessoa jurídica e do RG e CPF da pessoa física responsável legal;

IV – comprovante de residência;

V – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal;

VI – Declaração que no exercício da atividade observará o disposto no Código de Posturas, as disposições legais de uso e ocupação do solo, bem assim, a legislação sanitária e ambiental (modelo padrão);

VII – Declaração que ao final da atividade recolherá o equipamento/veículo, bem assim, os aparelhamentos móveis, inclusive mesas e cadeiras, observado o limite máximo de 10 (dez) mesas com quatro cadeiras, observada a livre circulação de pedestres e o urbanismo da cidade (modelo padrão);

VIII – Declaração que tem plena ciência e conhecimento que a autorização de uso de espaço público de que trata a Lei nº 6610, de 2022, será concedida a título precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogado pelo poder público municipal, sem qualquer direito ao licenciado;

IX – apresentar o Alvará Sanitário;

X – apresentar o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento para o exercício do comércio ambulante;

XI – apresentar a autorização do DETRAN/DENATRAN, veículo automotor (food track), quando cabível.

Parágrafo único. Para efeitos de identificação da localização do espaço ou logradouro público de que trata a alínea “b” do inciso I deste artigo, o interessado deverá indicar o nome do logradouro, a numeração das edificações do entorno, ponto de referência entre outras informações que possibilitem a precisa localização e delimitação da área pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um vendedor ambulante interessado no uso ou ocupação no mesmo espaço ou logradouro público, haverá sorteio público mediante convocação após a decisão administrativa apresentada na forma do “Item 2.1.1”, quando então os interessados que enquadraram no empate técnico serão convocados para acompanhar o sorteio, inclusive informando os critérios em que o sorteio será processado.

4.2 Caso o interessado contemplado não tenha mais interesse no uso ou ocupação do espaço ou logradouro público, deverá preencher documento de desistência, evitando assim a designação de sessão pública para realização de sorteio na forma do “Item 4.1”.

4.3 Fica determinado o prazo de 3 (três) dias úteis após a realização do sorteio para eventual recurso dos interessados não contemplados.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS CADASTRADOS

5.1 O resultado do cadastramento será publicado no site www.araguari.mg.gov.br, bem como no Correio Oficial do Município de Araguari, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 A Comissão Especial abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para interposição dos recursos administrativos;

6.2 Os recursos deverão ser interpostos por intermédio da Comissão que praticou o ato administrativo que motivou o recurso, para fins de exercício de juízo de retratação, ou na impossibilidade de rever a decisão administrativa, que o recurso suba devidamente informado à Autoridade Superior para enfrentar o mérito do recurso.

6.3 O recurso somente será protocolado se apresentado na forma escrita, devendo conter a exposição dos motivos, o nome do participante inabilitado, a atividade e o local pretendido;

6.4 O interessado recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso.

6.5 Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

7.1 Compete à Comissão Especial:

I) Planejar e organizar o processo de cadastro;

II) Conferir a documentação;

III) Deferir ou Indeferir o cadastro;

IV) Realizar os sorteios na hipótese do item 4 deste Edital;

V) Analisar e responder recursos;

VI) Publicar os resultados.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial que será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante pedido de esclarecimentos ou por impugnação.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE USO OU OCUPAÇÃO DE ESPAÇO OU LOGRADOURO PÚBLICO

Definidos os cadastrados, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais realizará estudo da viabilidade da atividade no espaço requerido para fins de emissão da concessão precária de autorização de uso de espaço ou logradouro público no espaço requerido. Na hipótese de inviabilidade do local requerido, o cadastrado, no prazo de 10 (dez) dias, poderá indicar outro local para nova análise de viabilidade, ou a requerimento, em igual prazo, a Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais poderá indicar um espaço ou logradouro público viável, nos termos do art. 4º do Decreto nº 214, de 4 de novembro de 2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS

9.1 O interessado fica obrigado a:

I - cumprir a Lei Complementar 203, de 22 de dezembro de 2022 e a Lei nº 6610, de 21 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 214, de 4 de novembro de 2022;

II - comparecer, na qualidade de interessado, ao sorteio de que trata o item 4 deste edital, quando da convocação pela Comissão;

III - atender as notificações da Comissão Especial e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais para obtenção da autorização de uso.

10. São partes integrantes do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento (Modelo Padrão)

Anexo II - Declaração que no exercício da atividade observará o disposto no Código de Posturas, as disposições legais de uso e ocupação do solo, bem assim, a legislação sanitária e ambiental (modelo padrão);

Anexo III - Declaração retirada equipamento/veículo e aparelhamentos ao final da atividade;

Anexo IV - Declaração conhecimento precariedade da Autorização de Uso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações mencionados no Parágrafo Único do Item 7.1 deste Edital, devem ser enviados impreterivelmente até 2 (dois) dias úteis, antes da sessão pública de cadastramento de pretensos interessados na forma do Item 2, devendo todo e qualquer pedido de esclarecimento e ou mesmo impugnação devem ser formulados mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Especial, instalada provisoriamente na sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, Araguari-MG, em 2 (duas) vias de igual teor e forma com possíveis documentos que instruem, mediante protocolo do recebimento ou eletronicamente no seguinte endereço procuradoriageral@araguari.mg.gov.br, devendo o interessado ao usar esta formalidade identificar que o pedido de esclarecimento ou impugnação refere-se ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 – Processo Administrativo nº 2407/2024.

11.2 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a este chamamento público, serão disponibilizadas aos interessados de forma pessoal, caso estes disponibilizem meios céleres para tanto, tais como, e-mail ou WhatsApp e ainda por publicação no Correio Oficial do Município em atenção ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos.

11.3 Não sendo feito até estes prazos quaisquer impugnações ou suscitações de esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para a participação no credenciamento em tela, não cabendo, portanto, aos participantes/interessados ou a qualquer cidadão de direito, a reclamação posterior a nível administrativo, pois tal ausência de questionamentos, presume-se que o Edital preenche todos os requisitos para ampla participação de todo e qualquer interessado que atende às disposições do Item 3 deste Edital.

11.4 Ficam os interessados cientes de que a simples apresentação do requerimento de inscrição/cadastro implica no conhecimento e aceitação dos elementos constantes no presente edital, bem assim, do dever de cumprimento da Lei Complementar 203, de 22 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 6610, de 2022.

11.5 Para dirimir dúvidas e questões acerca deste procedimento, fica eleito o Foro da Comarca de Araguari do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

11.6 O presente Edital será publicado no Correio Oficial do Município, na página oficial da Administração Pública junto à rede mundial de informações e ainda no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, visando com isso dar a mais ampla publicidade e ainda alcançar o maior universo de vendedores ambulantes da área de alimentação a serem credenciados pela Administração Pública Municipal.

Araguari-MG, 10 de maio de 2024.

Cristiano Gimenes de Carvalho

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais

Bruno Ribeiro Ramos

Presidente da Comissão Especial

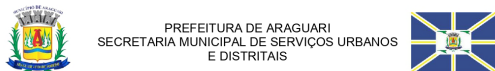
DECRETO N° 684, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I

REQUERIMENTO

(MODELO PADRÃO)

Formulário de Requerimento para participação no Chamamento Público nº 001/2024, para o cadastro de vendedores ambulantes de alimentos com uso ou ocupação de espaço ou logradouro público.



1. DADOS DO INTERESSADO

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

DATA DE NASC.: _____ GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

EMAIL: _____

TELEFONE (FIXO): _____ CELULAR: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA)

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: _____

NOME FANTASIA: _____

TELEFONE CONTATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

3. CATEGORIA E DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO/VEÍCULO

CATEGORIA A: () CATEGORIA B: ()

DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO/VEÍCULO: _____

4. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA PRETENDIDA/DIAS/HORÁRIO

*LOCALIZAÇÃO DA ÁREA PRETENDIDA: _____

DIAS PRETENTE EXERCER A ATIVIDADE: _____

**HORÁRIO PRETENTE EXERCER A ATIVIDADE: _____

* Para efeitos de identificação da localização do espaço ou logradouro público, o interessado deverá indicar o nome do logradouro, a numeração das edificações do entorno, ponto de referência entre outras informações que possibilitem a precisa localização e delimitação da área pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

**O período indicado não poderá ultrapassar a 12 (doze) horas diárias no local, devendo ser retirado o equipamento/veículo ao final da atividade.

5. ESPAÇO FÍSICO (METROS QUADRADOS) QUE PRETENDE UTILIZAR, INCLUINDO MESAS, CADEIRAS E APARELHAMENTOS MÓVEIS

METROS QUADRADOS (Equipamento/Veículo + mesas e cadeiras + aparelhamentos Móveis): _____



*Quantidade de mesas e cadeiras: _____

Quantidade de aparelhamentos móveis: _____

*Máximo de dez mesas com quatro cadeiras.

6. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR

DESCRIÇÃO: _____

7. ROL DE DOCUMENTOS DEVE SER ANEXADOS*:

Cópias dos documentos pessoais RG e CPF se pessoa física;

Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e do RG e CPF da pessoa física responsável legal, comprovante de residência;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal;

Declaração que no exercício da atividade observará o disposto no Código de Posturas, as disposições legais de uso e ocupação do solo, bem assim, a legislação sanitária e ambiental (modelo padrão – Anexo II);

Declaração que ao final da atividade recolherá o equipamento/veículo, bem assim, os aparelhamentos móveis, inclusive mesas e cadeiras, observado o limite máximo de 10 (dez) mesas com quatro cadeiras, observada a livre circulação de pedestres e o urbanismo da cidade (modelo padrão – Anexo III);

Declaração que tem plena ciência e conhecimento que a autorização de uso de espaço público de que trata a Lei nº 6610, de 2022, será concedida a título precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogado pelo poder público municipal, sem qualquer direito ao licenciado (modelo padrão – Anexo IV);

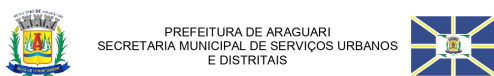
Cópia do Alvará Sanitário;

Cópia do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento para o exercício do comércio ambulante;

Cópia autorização do DETRAN/DENATRAN, veículo automotor (food track), quando cabível;

*MARCAR COM "X" DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO/FORMULÁRIO.

Declaro ter conhecimento que o presente requerimento se fundamenta na Lei nº 6610, de 21 de setembro de 2022 e respectivo Decreto regulamentador nº 214, de 7 de novembro de 2022, para o fim único e exclusivo de cadastro de vendedores ambulantes visando a obtenção precária da Autorização de Uso e do concenrente Alvará de Licença,



Localização e Funcionamento para exercício do comércio ambulante de alimentos com uso ou ocupação de espaço ou logradouro público.

Declaro estar ciente que o preenchimento deste formulário, em hipótese alguma, confere o direito a concessão da Autorização de Uso, tampouco a liberação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento para Comércio Ambulante de Alimentos com Uso ou Ocupação de Espaço ou Logradouro público, que seguirá o trâmite legal e administrativo previsto na Lei Complementar 203, de 22 de dezembro de 2022 e Lei nº 6610, de 2022 e Decreto nº 214, de 2022.

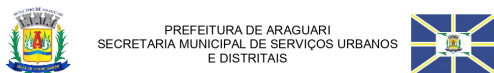
Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelas informações.

Araguari-MG, de de 2024.

Assinatura do requerente ou representante legal

**ANEXO II
MODELO PADRÃO**

Declaração que no exercício da atividade observará o disposto no Código de Posturas, as disposições legais de uso e ocupação do solo, bem assim, a legislação sanitária e ambiental.



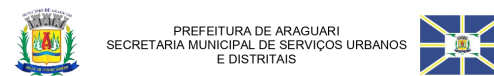
Nome....., estado civil....., profissão....., CPF....., RG....., Endereço residencial....., **DECLARO** para os devidos fins de direito, especialmente para fins de participação do Chamamento Público001/2024, que no exercício da pretendida atividade ambulante de alimentos com uso ou ocupação de espaço público, observarei o disposto no Código de Posturas, as disposições legais de uso e ocupação do solo, bem assim, a legislação sanitária e ambiental.

Araguari-MG, de de 2024.

Assinatura do requerente ou representante legal

**ANEXO III
MODELO PADRÃO**

Declaração retirada equipamento/veículo e aparelhamentos ao final da atividade.



Nome....., estado civil....., profissão....., CPF....., RG....., Endereço residencial....., **DECLARO** para os devidos fins de direito, especialmente para fins de participação do Chamamento Público001/2024, que ao final da atividade recolherei o equipamento/veículo, bem assim, os aparelhamentos móveis, inclusive mesas e cadeiras, observado o limite máximo permitido, garantindo, ainda, a livre circulação de pedestres e o urbanismo da cidade.

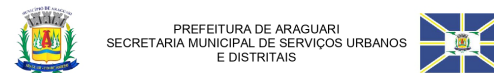
Araguari-MG, de de 2024.

Assinatura do requerente ou representante legal

**ANEXO IV
MODELO PADRÃO**

Declaração conhecimento precariedade da Autorização de Uso

Nome....., estado civil....., profissão....., CPF....., RG.....,



Endereço residencial....., **DECLARO** para os devidos fins de direito, especialmente para fins de participação do Chamamento Público001/2024, que tenho plena ciência e conhecimento que a autorização de uso de espaço público de que trata a Lei nº 6610, de 2022, será concedida a título precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogado pelo poder público municipal, sem qualquer direito ao licenciado.

Araguari-MG, de de 2024.

Assinatura do requerente ou representante legal



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL